



LEI N° 3141, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

Súmula: Altera o artigo 2º da Lei nº 2423, de 29.12.09 que trata do Fundo Rotativo Municipal para repasse financeiro mensal às escolas Municipais da Lapa.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCTIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei 2423, de 29.12.09, alterada pela Lei nº 2650, de 06.10.11, que cria o Fundo Rotativo Municipal para repasse financeiro mensal às escolas Municipais da Lapa, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º- O repasse mensal de fevereiro a novembro de cada ano será distribuído de acordo com o número de estudantes regularmente matriculados no primeiro dia letivo, conforme disponibilidade orçamentária, com a participação da A.P.M da escola e do Centro Municipal de Educação Infantil e, no caso dos Centros de Atendimento Especializados, da direção do mesmo.

§1º- Os valores a serem repassados seguem a seguinte distribuição:

Número de alunos matriculados	Valor do repasse
Até 50 alunos	R\$ 400,00
De 51 a 100	R\$ 600,00
De 101 a 150	R\$ 800,00
De 151 a 200	R\$ 1.000,00
De 201 a 250	R\$ 1.200,00
De 251 a 300	R\$ 1.400,00
De 301 a 350	R\$ 1.600,00
Acima de 351	R\$ 1.800,00

§2º- Além do repasse mensal estabelecido no §1º, será feito um repasse anual extra, dividido em 02 (duas) parcelas, sendo que a primeira será até 30 de julho e a outra até 30 de novembro da seguinte forma:



I-Escolas e CMEI's de 51 a 100 alunos- R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) cada parcela;

II-Escolas e CMEI's de 101 a 250 alunos- R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) cada parcela;

III- Escolas e CMEI's acima de 251 alunos- R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) cada parcela.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria já prevista na Lei Orçamentaria Anual de 2016.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº2650, de 06.10.2011 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Novembro de 2015.

Leila Aubriff Klenk
Prefeita Municipal